GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], e pelo Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CANDIDO**, brasileiro, separado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, simplesmente denominado **CONTRATADO,** com sede à C 12, Bloco M, loja 16-B, Taguatinga – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.928.103/0001-84, representada por **CARLOS CÉSAR VIEIRA**, portador do RG nº[redacted], CPF n.º [redacted], residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 019/2021, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1436ª Reunião Ordinária realizada em 30/03/2023, a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações, o Regulamento Interno de Contratos e Licitações, e toda documentação constante do processo n.º 00097-00008682/2020-38 e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22/04/2023 a 22/04/2024.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 47.532,20 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos**. Sendo que, para 2023, o valor de R$ 35.649,16 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) está assegurado sob a rubrica: Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Natureza de Despesa **33.90.39 e 33.90.30**, Fonte de Recursos **220**, conforme Notas de Empenho 2023NE00431 (109997035) e 2023NE00432 (109997164). E para 2023, o valor de R$ 11.883,04 (onze mil oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos) para o Exercício de 2024 será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2023, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 50/2023 - FGEOR (107494777).

4. **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratados, após as devidas leituras, as partes e duas testemunhas assinam o presente Instrumento na forma eletrônica em uma só via, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor Presidente

LEYVAN LEITE CANDIDO
Diretor de Administração

BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.:

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 12/04/2023, às 13:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 13/04/2023, às 21:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 14/04/2023, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA - Matr.0002119-9**, **Testemunha**, em 14/04/2023, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 17/04/2023, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **110281480** código CRC= **0893CA8F**.